



EDITAL N.º 014/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
Classificação Parcial após análise de documentos

Cargo: Enfermeiro ESF

Posição	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Total de Pontos
1.	42885B89867954774	LAUDILINA SAMARA XAVIER BRUNO	06/10/1987	39
2.	43105B8DC7F3A5FA1	Jamily do Rosario	14/11/1991	17
3.	42865B892E752E7E6	Ismaico dos santos	15/12/1993	8
4.	43075B8DB16C858CC	Natiele Ferreira Rafalski	03/10/1991	4,5
5.	42855B89296B65201	Tais Santos Feitosa	27/05/1994	0

Indeferido

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Total de Pontos	Motivo
43135B8DDC5B5A028	JULIANY MOTA DOS SANTOS	18/03/1989	39	<p>Pós-graduação “Ciências Biológicas” não contém área de conhecimento.</p> <p>Pós-graduação “Saúde Coletiva com Ênfase em Estratégia da Saúde da Família” não contém área de conhecimento.</p> <p>4.10.3 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar:</p> <p>4.10.3.1 Res. N° 12/83; ou</p> <p>4.10.3.2 Res. N° 03/99; ou</p> <p>4.10.3.3 Res. CNE/CES N° 01/01; ou</p> <p>4.10.3.4 Res. CNE/CES N° 01/07; ou</p> <p>4.10.3.5 Res. CNE/CES N° 01/08; ou</p> <p>4.10.3.6 Res. CNE/CES N° 03/11; ou</p> <p>4.10.3.7 Res. CNE/CES N° 04/11; ou</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

				4.10.3.8 Res. CNE/CES Nº 07/11; ou 4.10.3.9 Res. CNE/CES 2/2014.
42975B8C6C175090E	Danyelly Souza brunoro del piero	15/11/1986	31,5	Não apresentou o histórico escolar do curso de Graduação. 2.2 Cópia acompanhado do original do <u>diploma ou certidão de conclusão da graduação</u> , em ambos os casos junto com o <u>histórico escolar</u> contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, compatível com o cargo pleiteado.
42905B8A793E288D7	Ludimila Souza Brunoro	21/09/1988	26,5	Pós-graduação “Enfermagem do Trabalho” não contém área de conhecimento. Pós-graduação “Saúde Pública” incompatível com o e-MEC. 4.10.3 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar: 4.10.3.1 Res. Nº 12/83; ou 4.10.3.2 Res. Nº 03/99; ou 4.10.3.3 Res. CNE/CES Nº 01/01; ou 4.10.3.4 Res. CNE/CES Nº 01/07; ou 4.10.3.5 Res. CNE/CES Nº 01/08; ou 4.10.3.6 Res. CNE/CES Nº 03/11; ou 4.10.3.7 Res. CNE/CES Nº 04/11; ou 4.10.3.8 Res. CNE/CES Nº 07/11; ou 4.10.3.9 Res. CNE/CES 2/2014.
43025B8D656788BEF	Lucilene Lirio De Souza	11/04/1975	21	Não apresentou o histórico escolar da Pós-graduação. 4.10.1 Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu , <u>Especialização</u> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo <u>histórico escolar</u> ;
43035B8D7D46D6BCA	Rosane	26/08/1993	14	Não apresentou o histórico escolar do curso de Graduação. 2.2 Cópia acompanhado do original do <u>diploma ou certidão de conclusão da graduação</u> , em ambos os casos junto com o <u>histórico escolar</u> contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, compatível com o cargo pleiteado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Cargo: Farmacêutico

Posição	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	43115B8DC9FE51D83	TAISA LOPES DE OLIVEIRA	14/06/1994	8

Indeferido

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Total de Pontos	Motivo
42895B89D6466CA45	Suellen Lorencini Verly de Ataides	23/06/1985	39	Pós-graduação “Saúde Pública” não contém área de conhecimento. 4.10.3 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar: 4.10.3.1 Res. Nº 12/83; ou 4.10.3.2 Res. Nº 03/99; ou 4.10.3.3 Res. CNE/CES Nº 01/01; ou 4.10.3.4 Res. CNE/CES Nº 01/07; ou 4.10.3.5 Res. CNE/CES Nº 01/08; ou 4.10.3.6 Res. CNE/CES Nº 03/11; ou 4.10.3.7 Res. CNE/CES Nº 04/11; ou 4.10.3.8 Res. CNE/CES Nº 07/11; ou 4.10.3.9 Res. CNE/CES 2/2014.

Cargo: Fisioterapeuta

Posição	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Total de Pontos
1.	42945B8BEA3D99968	Daiane Aguiar Rocha	12/08/1994	23,5
2.	43045B8D8A1DEF505	Joyce Gonçalves Santos	26/04/1994	17

Indeferido



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Total de Pontos	Motivo
42965B8C60708A85B	Ramonielly Mota Costa	13/02/1991	19	Declaração de tempo de serviço não atende aos requisitos. 3.1 Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original. Curso avulso com carga horária de 10 horas. Pós-graduação “Gestão do Programas de Saúde da Família” incompatível com o e-MEC. 4.10.3 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar: 4.10.3.1 Res. N° 12/83; ou 4.10.3.2 Res. N° 03/99; ou 4.10.3.3 Res. CNE/CES N° 01/01; ou 4.10.3.4 Res. CNE/CES N° 01/07; ou 4.10.3.5 Res. CNE/CES N° 01/08; ou 4.10.3.6 Res. CNE/CES N° 03/11; ou 4.10.3.7 Res. CNE/CES N° 04/11; ou 4.10.3.8 Res. CNE/CES N° 07/11; ou 4.10.3.9 Res. CNE/CES 2/2014.

Boa Esperança/ES, 12 de setembro de 2018.

WANDERSON MORAL
PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
PORTARIA N° 6.315/2018

NATÁLIA PAULINO GONÇALVES DE OLIVEIRA VIEIRA
Membro

RAFAELA ALVES DE SOUZA
Membro

GABRIELA PRADO SANTOS
Membro

NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI
Membro